

CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATAR os quantitativos físicos e financeiros, com recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, considerando os critérios estabelecidos após a publicação da PT SAS/MS nº 2867, de 27 de novembro de 2008, conforme tabela fixada na Cláusula Segunda, do referido termo. PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista a nova regulamentação da Portaria GM/MS 1635/02, em andamento, tanto a área de abrangência, como o impacto financeiro poderão ser modificados. CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão à conta dos Recursos Financeiros provenientes do Ministério da Saúde, advindos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$87.772,80 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 09003886146 / Data do Empenho: 31.08.2009.

RETIFICAÇÃO Nº 029/2009
PROCESSO Nº: 28004-20.00/09-3

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 165/2009, celebrada em 12 de agosto de 2009, e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2009, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e MÓDULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., no que tange à rubrica constante na tabela do item VI – Dotação Orçamentária, das Condições Gerais, onde o correto é 3.3.90.30.3038, e não como constou: Celebrado em 03 de setembro de 2009.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2009

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 545044

PRIMEIRO ADENDO A TERMO DE COMPROMISSO

Adendo nº 016/2009
Processos nºs: 51737-20.00/09.2

Pelo presente Adendo ao Termo de Compromisso nº 179/2005, celebrado em 19/12/2005, firmado com o Município de PASSO DO SOBRADO/RS, com base no Decreto Estadual nº 39.870, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o repasse de recursos da Política de Saneamento Básico - PROSAN, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, enos termos da Portaria SES/RS nº 124/2007, que define a forma de aplicação dos recursos e os procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico, ficam incluídas as disposições constantes no presente instrumento. Data da celebração: 04.09.09.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 545045

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Dívida Ativa Não Tributária
Base legal: Lei Federal Nº 4320/64
Lei Estadual Nº 6537/73

O Secretário Estadual da Saúde **INTIMA** o senhor WOLMIR de OLIVEIRA MORETTO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para prestar contas do valor de R\$ 1.352,44 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que corrigidos, devidamente, perfazem, até o mês de agosto/2009, o valor de R\$ 5.121,79 (cinco mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos) referente a auxílio do medicamento BH4, repassados por esta SECRETARIA.

Outrossim, esclarece, que decorridos 15 dias da publicação desta notificação, no Diário Oficial - art.21, III, § único, letra "c" da Lei Nº 6537/73 - , inicia o prazo de 30 dias –art.28,"caput" da Lei Estadual Nº 6537/73- para impugnação ou contestação.

Findo o período supracitado, a Secretaria da Saúde encaminhará à Secretaria da Fazenda, para inscrição em **dívida ativa não-tributária**, e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Estado para ajuizar a ação correspondente.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

Código 545054

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2009

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, com base na Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93 e suas alterações comunica a abertura do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para a habilitação de Instituições interessadas em prestar serviços técnico-profissionais especializados na área de Anatomia Patológica e Citopatologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da Região da 16ª CRS de Lajeado, abrangendo os Municípios sob Gestão Estadual na Média e Alta Complexidade citados no Anexo deste Edital e obedecendo a programação físico-financeira dos serviços.

I- MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: Todos os municípios de abrangência da 16ª CRS constantes no anexo.

II-CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As instituições interessadas em prestar os serviços para os Municípios informados deverão apresentar requerimento em papel timbrado da Entidade, assinado pelo responsável legal, solicitando o cadastramento. Deverá conter o número do processo: 27235-2000/09-0, endereçado à SECRETARIA DA SAÚDE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde e entregue no Protocolo daquela Coordenadoria, sito à Rua Saldanha Marinho, nº 428 – Centro, Lajeado/RS - Fones: (51) 3709-2285, das 8hs30min às 17hs, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

1. Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima citados;
2. CNPJ atualizado (anexar cópia);
3. Alvará de Localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;
4. Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
5. Preenchimento completo do CNES;
6. Atestado que informe a capacidade máxima de atendimento, na área de Anatomia Patológica e Citopatologia, emitido pelo responsável legal;
7. Relação de equipamentos existentes;
8. Comprovação da realização de certificação e de Controle Interno e Externo de Qualidade (ensaios de proficiência).
9. Nome do Responsável Técnico e registro no respectivo Conselho Regional da categoria;
10. Títulos de especialistas e competentes registros nos Conselhos respectivos dos demais profissionais;
11. Prova de regularidade fiscal perante as fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

12. Certidão Negativa de Falência;

III- DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS: Os serviços técnico-profissionais especializados na área de Anatomia Patológica e Citopatologia, e de acordo com as necessidades do Gestor. Os valores serão os constantes na Tabela Unificada do SUS, dentro dos quantitativos mensais e anuais máximos discriminados no Anexo.

IV- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes, pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela Secretaria da Saúde. A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Lei Orgânica de Saúde, que estabelece a preferência para entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem. Poderão ser contratados por região ou macrorregião e seu número dependerá da área geográfica a ser abrangida e parecer do Colegiado de Gestão Regional – COGERE.

Habilitando-se mais do que o número ideal de Laboratórios, será adotado como critério de desempate a existência no quadro societário de médico titulado pelas respectivas sociedades: Sociedade Brasileira de Patologia e Sociedade Brasileira de Citopatologia.

V- VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: Os constantes da Tabela Unificada do SUS vigentes.

VI- FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante processamento do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS.

VII- FONTE DE RECURSO: Teto da Gestão Plena do SUS, no Rio Grande do Sul.

VIII – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação do presente Edital, por qualquer interessado, será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

O Edital com seu anexo e informações adicionais poderão ser obtidas na Internet: www.saude.rs.gov.br/DAHA ou na 16ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

Código 545055

SÚMULAS

A Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

Razão Social: Extratus Pharma Farmácia de Manipulação Ltda.
Endereço: Rua Coronel Pena de Moraes, 314, Farroupilha - RS
CNPJ: 02.305.953/0001-93

Código 545056

PORTARIAS

PORTARIA Nº 321/2009

(Revogada pela Portaria SES Nº 537/2021)

Retifica, no que tange aos critérios do INCENTIVO AO ATENDIMENTO EM TRAUMATO-ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, a Portaria/SES/RS nº 404/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/08/2008, que aprova os critérios gerais para a habilitação aos incentivos previstos na Ação de APOIO AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS, integrante do Programa Estruturante SAÚDE PERTO DE VOCÊ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Ação de "APOIO AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS", integrante do Programa Estruturante "SAÚDE PERTO DE VOCÊ", com recursos previstos no Orçamento Estadual, regulamentada pela Portaria/SES/RS nº 404/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/08/2008;

A necessidade de adequar o estabelecido no ANEXO III – HABILITAÇÃO AOS SUB- INCENTIVOS DA AÇÃO DE APOIO AOS AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS, da referida Portaria, no que tange ao número de cirurgias relativas ao INCENTIVO AO ATENDIMENTO EM TRAUMATO-ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, eis que este número foi superestimado, não refletindo a realidade de operacionalização dos Hospitais de RS;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o critério 3, do item 5 – INCENTIVO AO ATENDIMENTO EM TRAUMATO-ORTOPEDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, do ANEXO III – HABILITAÇÃO AOS SUB- INCENTIVOS DA AÇÃO DE APOIO AOS AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS, da Portaria/SES/RS nº 404/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/08/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"3 – Comprometer-se a realizar atendimentos na especialidade com consultas e procedimentos cirúrgicos, de no mínimo, 30 cirurgias mensais, as Unidades de menor porte e 48 cirurgias, as Unidades de maior porte, sendo pelo menos 30% (trinta por cento) destas, em cirurgias de fratura;"
Os demais critérios permanecem inalterados.

Art. 2º – Os instrumentos já firmados para esse Incentivo, dentro da Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, deverão ser devidamente retificados e adequados ao estabelecido nessa Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.

OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde

Código 545057

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse
Expediente: 069298-2000/09-0
Nome: DIVA VERONICA BARTZ DE AVILA
RG: 8085871443 UF: RS
Cargo/Função: TÉCNICO EM ATIVIDADES DE APOIO
CLASSE: A NÍVEL: 12
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 02/09/2009, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 06/08/2009

Código 545010